

Comunicado nº 22 - Prorrogação de prazos para alteração das caixas e quadros de medição, no período transitório de implantação.

Senhores Fabricantes, Projetistas e Instaladores,

Tendo em vista a existência de muitos projetos liberados e diversas obras em andamento com os quadros de medição do modelo anterior adquiridos em fase de instalação, que tornaria necessária a alteração dos projetos para instalação do disjuntor após o medidor (lado direito e da carga), conforme desenhos anexos da Instrução Normativa I-321.0040, publicada no site www.celesc.com.br – Normas Técnicas – Padrão de Entrada.

Considerando ainda a quantidade de caixas e quadros de medição coletivo do modelo anterior em estoque nos fabricantes, distribuidores e instaladoras.

Vimos prorrogar os prazos estabelecidos inicialmente, como período transitório de aceitação das caixas individuais, quadros de medição coletivo e projetos elétricos liberados com disjuntor antes do medidor, conforme cronograma abaixo:

- 1) **Caixa de medição individual**: será obrigatória para Unidades Consumidoras (UCs) que aderirem à tarifa branca a partir de 1º.01.2018 e opcional para as demais UCs até 31.12.2018;
- 2) **Quadro de Medição Coletivo**: obrigatório para UC que aderir à tarifa branca a partir de 1º.1.2018 e opcional para as demais UCs até 31.12.2018;
- 3) **Projetos Elétricos**: que foram rejeitados até 31.12.2017 com os quadros de medição antigos serão aceitos até 31.07.2018;
- 4) **Projetos Elétricos Novos**: devem obrigatoriamente apresentar os novos quadros de medição;
- 5) **Projetos Elétricos já aprovados, considerando os Quadros de Medição antigos**:
 - a) serão aceitos e ligados com os quadros antigos até 31.12.2018, exceto as unidades consumidoras que aderirem à tarifa branca;
 - b) caso seja necessário serem ligados após 31.12.2018 com os quadros de medição antigos, deverão solicitar oficialmente à Agência Regional e apresentar nota fiscal de compra dos quadros até a data de 31.10.2018, exceto para as UCs que aderirem à tarifa branca;
 - c) será necessária a alteração do projeto já liberados, para instalação dos quadros de medição novos, devendo ser reapresentados, somente, os diagramas unifilares e a frente dos quadros modificados.

- 6) Obras em andamento com o projeto ainda em elaboração, que não foram registradas no PEP até 31.12.2017, com os quadros de medição instalados na obra, deverão solicitar oficialmente à Agência Regional e apresentar nota fiscal de compra dos quadros com data anterior 31.10.2018, exceto para as UCs que aderirem à tarifa branca.

Os desenhos dos quadros de medição novos com disjuntor após à medição estão publicados no *site* www.celesc.com.br – Normas Técnicas – Padrão de Entrada em PDF e AutoCad (no final da página).

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

Divisão de Serviços e Perdas Comerciais
Departamento de Gestão Técnica e Comercial